


**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**
PORTARIA Nº 7, DE 2 DE MARÇO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VINCULADA À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso VIII do art. 2º da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010; com fundamento no artigo 183, § 1º da Constituição Federal; no art. 4º, inciso V, letra h da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades; na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001; e no art. 22-A da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04902.002015/2010-80, resolve:

Art. 1º Autorizar a outorga de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, na modalidade coletiva, gratuitamente e por tempo indeterminado, do imóvel nacional interior, caracterizado como terreno urbano, com área de 435,60m², situado na rua Fabrício Pilar, nº 334, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito sob o Registro Imobiliário Patrimonial nº 8801 00396.500-0, aos seguintes ocupantes: Ana Carla Laini Brandão, CPF 902.653.940-15, Carteira de Identidade 5054341119; Jandira Laini Brandão, CPF 580.153.450-49, Carteira de Identidade 1012044747; e Antônio Carlos Brandão, CPF 089.483.720-68, Carteira de Identidade 1002135281.

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo foi adquirido em 08 de janeiro de 2001 por auto de arrecadação precedido por falecimento de Maria Pereira Gomes e está registrado sob matrícula nº 144.361, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, e será considerado como um todo, de forma indivisa, sendo, entretanto, definidas as partes ideais a serem atribuídas a cada um dos núcleos familiares beneficiados, na forma do artigo 2º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, destinando-se, exclusivamente, à moradia dos concessionários e suas famílias.

Art. 2º A concessão de uso especial para fins de moradia - CUEM - extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 1º;

II - derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedido sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o artigo 8º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001;

V - passarem a receber renda mensal superior a cinco salários mínimos;

VI - falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural, ou herdeiros que recebam renda mensal superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA CORREIA

Ministério do Trabalho e Emprego
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO**
PORTARIA Nº 23, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46255.002122/2009-96, resolve:

Conceder autorização à empresa LAVANDERIA VERDE LTDA. para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rua Paulo Cândido da Silva, nº 91, Bairro: Portal das Laranjeiras, Município: Caieiras, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da CLT e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização é para os setores administrativos e operacionais e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
DESPACHO DA SECRETARIA

Em 28 de fevereiro de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46226.002975/2010-17
Entidade	SINDIMUSI / TO - Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Tocantins
CNPJ	12.782.474/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 253 /2011

Processo	46203.002275/2010-82
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Celulose, Papel, Artefatos, Cortiça e Afins do Estado do Amapá-SINTCELAP
CNPJ	12.470.004/0001-12
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 254 /2011

Processo	46207.003151/2010-84
Entidade	SINPOL-ES - Sindicato dos Investigadores de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo
CNPJ	10.620.849/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 255 /2011

Processo	46216.001684/2010-12
Entidade	SINDICER - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Cerejeiras-RO
CNPJ	12.037.193/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 256 /2011

Processo	46201.007171/2010-84
Entidade	SINVEST - Sindicato da Indústria do Vestuário do Estado de Alagoas
CNPJ	08.654.538/0001-21
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 257 /2011

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes
**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**
RESOLUÇÃO Nº 1.972, DE 3 DE MARÇO DE 2011

Prorroga por 15 (quinze) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 01/2011-ANTAQ, de 17 de fevereiro de 2011, para recebimento de contribuições de melhoria da proposta de norma aprovada pela Resolução nº 1.967-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000381/2008-86, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 01/2011-ANTAQ, de 17 de fevereiro de 2011, para recebimento de contribuições de melhoria da proposta de Norma aprovada pela Resolução nº 1.967-ANTAQ, que objetiva estabelecer norma que estabelece parâmetros regulatórios a serem observados na prestação dos serviços de movimentação e armazenagem de contêineres e volumes, em instalações de uso público, nos portos organizados.

Art. 2º O período de recebimento das contribuições passa a ser do dia 21/2/2011 às 18h do dia 8/4/2011.

Art. 3º Será realizada audiência pública presencial no dia 29/3/2011, das 14h às 18h, no auditório da ANTAQ, no endereço ed. ANTAQ, térreo, SEPN - Setor de Edifícios Públicos Norte, qd. 514, conj. E, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70760-545.

Art. 4º Fica cancelada a audiência pública presencial agendada para o dia 15/2/2011, em Brasília-DF.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 01/2011-ANTAQ, de 17/2/2011.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-
ESTRUTURA DE TRANSPORTES**
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.342, de 25 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2010, Seção 1, página 143;

Onde se lê: "...Estacas: 0,00 a 1959 + 15,80..."

leia-se: "... 0,00 a 2317 + 8,35..."

Onde se lê: "...Estacas: 0,00 a 23,55 + 13,53..."

leia-se: "... 0,00 a 2355 + 13,53..."

Conselho Nacional do Ministério Público
PAUTA
3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011

Dia: 15.03.2011 (terça-feira)

Hora: 09:00 horas

Lo- Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - SHIS cal: OI 03 - Lote A - Bloco E - Ed. Terracotta - Lago Sul - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação das Atas da 2ª Sessão Ordinária (22/02/2011) e da 1ª Sessão Extraordinária (23/02/2011).

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA
Pedidos de vista no dia 31.08.2010

- 2) Processo: 0.00.000.000831/2009-28 (Sindicância)
Reclamante: Yeda Rorato Crusius
Advogado: Fábio Melina Osório - OAB/DF nº 29.786
Sindicados: Membros do Ministério Público Federal
Assunto: Sindicância que visa apurar suposto abuso e exposição indevida da honra da Reclamante durante a concessão de entrevista coletiva.
Relator(a): Cons. Sandro José Neis
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Almino Afonso
Cons. Sérgio Feltrin
Cons. Mario Bonsaglia
Cons. Luiz Moreira

Pedidos de vista no dia 27.10.2010

- 3) Processo: 0.00.000.001104/2008-05 (Procedimento de Controle Administrativo)
(Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000425/2009-65)
Requerentes: Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR
Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM
Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - ANMPDFT
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Requer que seja reconhecido aos membros do Ministério Público Federal o direito de receberem a vantagem pessoal de que trata o inciso V do art. 4º da Resolução CNMP nº 09/2006, sem limitação do teto constitucional.
Relator(a): Cons. Cláudio Barros Silva (Membro da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Achiles Siquara